

REGULAMENTO

Cofrinho Turbinado

1. CAMPANHA. Este Regulamento contém as condições da campanha “Cofrinho Turbinado” (“Campanha”) realizada pelo PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (“**PicPay**”), que tem por objetivo a disponibilização de um Cofrinho do PicPay com rentabilidade estabelecida no Aplicativo PicPay, aos clientes com conta ativa no PicPay, elegíveis ao Cofrinho Turbinado (“**Participantes**”), durante o período em que o produto Cofrinho Turbinado estiver vigente.

1.1. Serão elegíveis a participar da Campanha os **Participantes** que (i) tiverem recebido a comunicação acerca da Campanha diretamente do **PicPay** pelos “Canais Oficiais do PicPay” (aplicativo ou e-mail) e (ii) cumpram as metas mensais de ativação e manutenção do Cofrinho Turbinado.

2. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO RENDIMENTO DO COFRINHO TURBINADO. Os **Participantes** deverão, alternativamente:

- (i) ser assinantes do plano de assinatura PicPay Mais e manter esta assinatura ativa; ou
- (ii) trazer ou aportar, ao menos, R\$ 999,00 em sua conta PicPay todos os meses e manter cadastrada uma chave Pix CPF ou celular.

3. DINÂMICA DO COFRINHO TURBINADO. A Campanha será válida pelo período em que o Cofrinho Turbinado estiver disponível no Aplicativo PicPay. O valor limite de aporte total no Cofrinho Turbinado também será informado através do Aplicativo PicPay. A disponibilização do Cofrinho Turbinado ocorrerá gradativamente.

3.1. Caso o **Participante** tenha saldo aportado no Cofrinho Turbinado e não tenha atingido as metas mensais previstas no item 2, não haverá possibilidade de realizar novos aportes no próximo mês. Nesse cenário, seu dinheiro continuará rendendo no Cofrinho Turbinado até o último dia útil do mês vigente. Após essa data, o valor que estava aportado no Cofrinho Turbinado passará a render na taxa do CDI de um Cofrinho convencional, automaticamente, com nova incidência de Imposto de Renda e IOF.

3.1.1 O **Participante**, desde já, autoriza o **PicPay** a resgatar os recursos aportados no Cofrinho Turbinado para nova aplicação no Cofrinho convencional do PicPay, ficando sujeito às regras de incidência de impostos como Imposto de Renda de Pessoa Física (“IRPF”) e Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”).

3.1.2. Caso o **Participante** volte a cumprir as metas mensais estabelecidas neste Regulamento, também autoriza o PicPay a resgatar os recursos aportados no Cofrinho convencional para nova aplicação no Cofrinho Turbinado, também sujeito à incidência de IRPF e IOF.

3.2. O **Participante** poderá resgatar os valores do Cofrinho Turbinado a qualquer momento.

3.3 Caso haja a descontinuidade do Cofrinho Turbinado, os valores aportados poderão ser resgatados e disponibilizados em sua carteira do **PicPay**.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Este Regulamento é parte integrante dos Termos de Uso do **PicPay**, ficando ratificadas todas as cláusulas e condições destes instrumentos, desde que não sejam aqui definidas de outras maneiras.

4.2. A simples participação na Campanha já significa a aceitação total, pelo **Participante**, de todos os itens deste Regulamento.

4.3. Este Regulamento estará disponível nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais do **PicPay**.

4.4. A Campanha poderá ser cancelada a qualquer momento, a critério do **PicPay**, não sendo devida qualquer indenização ao **Participante**, a qualquer título, apenas com eventual informação no próprio Aplicativo PicPay.

4.5. O **PicPay** se reserva o direito de modificar, a seu exclusivo critério, as regras deste Regulamento, mediante simples comunicado aos **Participantes**.

4.6. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item deste Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.

4.7. Em caso de conflito entre este Regulamento e o material publicitário de divulgação desta Campanha, prevalecerá o previsto neste Regulamento.

4.8. Esta Campanha não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768.1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita a autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.9. As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelo **PicPay**, podendo ser encaminhadas pelo SAC - 0800 025 8000. Se ainda precisar de auxílio, fale com a ouvidoria **PicPay**: 0800-025-2000.

4.10. Fica desde já eleito o foro da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.